

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Indicação Nº 505 /2011

Protocolo:	<u>32547</u>
Data:	<u>28/06/11</u> Hora: <u>8:51</u>
Ofício:	
Aprovado na	<u>25</u> ª SO realizada
em	<u>28/06/11</u> S/ adendo
	Presidente

Assunto: CRIAÇÃO DO FESTEVEV – FESTIVAL DE TEATRO E DANÇA DE EVANGELISMO NO MUNICÍPIO.
Ref: GVMV_039/2011

Bertioga, 28 de junho de 2011.

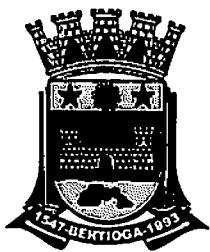
Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Marcelo Vilares e Clayton Fernandes, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

A criação do FESTEVEV - Festival de Teatro e Dança de Evangelismo tem como finalidades principais, em primeiro lugar o objetivo cultural, levar a arte e cultura para um segmento da sociedade que agrega em torno de 35% da população e que tem dificuldade para acessar as ferramentas culturais, provocado, por muitas vezes por desconhecimento da importância da arte como forma de evangelização e também por barreiras religiosas relativas à arte secular.

Outra finalidade do FESTEVEV é o objetivo social, haja vista que por não possuir fins lucrativos, o ingresso aos espetáculos é vinculado à doação de alimentos, os quais depois de juntados são doados a instituições filantrópicas que cuidam de dependentes químicos, com arrecadação em torno de 2 toneladas de alimentos para distribuição.

Como objetivo sócio-cultural o FESTEVEV prima por trazer companhias de vários pontos do país, com potencial para trazer mensagens positivas e edificantes que possam ajudar o público a trilhar um caminho menos difícil, não tendo como objetivo central pregar religiosidade, mas abundância de vida quaisquer que sejam os credos das pessoas que por ele passarem.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Solicito envio de ofício com a minuta do projeto de lei ao Executivo Municipal, à Casa da Cultura, a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, ao Conselho de Ministros Evangélicos de Bertiooga, à Paróquia São João Batista e as demais Igrejas cadastradas do Município.

Observados os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita.

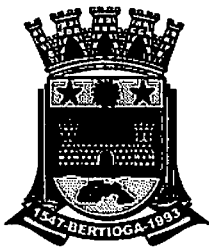
**VER. MARCELO VILARES
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**VER. CLAYTON FERNANDES
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

Affonso Dax Weiland
(Membro)
Secretário

Orvando da Silva
Vereador

Renatinho
Vereador PT ★



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MINUTA DE PROJETO DE LEI _____/2011

Art. 1º - Fica instituído no município o FESTEVA "Festival de Teatro e Dança de Evangelismo", a ser comemorado, anualmente, na primeira quinzena do mês de setembro.

Art. 2º - A matéria de que trata esta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertioga.

Art. 3º - Esta Lei não possui fins lucrativos e tem objetivo cultural e social, levando a arte para toda sociedade, sendo o ingresso aos espetáculos vinculados a doações de alimentos.

Parágrafo Único: Os alimentos arrecadados no Festival deverá ser doados a instituições filantrópicas que cuidam de dependentes químicos.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar os eventos ligados à comemoração da semana ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

Art. 5º - As igrejas cadastradas deverão organizar as companhias de teatro e dança para o evento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL